

ATA DA 100a. SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1 956.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA:

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos: Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alexcar Araripe, Alnte. Pinto de Lima, Gen. Lima Câmara e Ministro convocado Auditor Corregedor Dr. Mário de Berredo Leal.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, por se achar licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 5 de novembro :

Nº 28.218 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria de Marinha e Corban Serapião Wanderley, mar. nac., condenado a 6 anos de reclusão, incurso no art. 198, §§ 1º e 4º, nºs I e V, c/c o art. 66, § 2º, do C.P.M., aplicando-lhe a interdição de direito, por 5 anos, de acôrdo com o art. 54-I e § único, item I, letra "a", do mesmo Código; William Bezerra de Matos, mar. nac., condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 208, c/c os arts. 57 e 62-I e 66, § 2º do C.P.M. e art. 2º, da Lei nº 2.505, de 11/6/55. - Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha e os civis Antônio Mendes do Val e Celso Augusto de Almeida, absolvidos do crime previsto no art. 208 do C.P.M. - O Tribunal, por maioria, deu provimento, em parte, à apelação de Corban Serapião Wanderley, para reformar a sentença e condená-lo a 4 anos e 8 meses de reclusão, como incurso no art. 198, § 4º, nºs I e V, c/c o art. 66, § 2º, aplicando-lhe a interdição de direito, por 5 anos, contra

(Cont. da ata da 100a. ses. em 7/11/1956)

o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, que o condenava a 2 anos e 8 meses de reclusão, como incursão no art. 198, § 4º, nº I; por maioria, deu provimento, em parte, à apelação de William Bezerra de Matos, para reformar a sentença e reduzir sua pena a 14 meses de prisão, como incursão no art. 208, c/c o art. 66, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima, que desclassificava seu crime para o art. 263, e o condenava a 6 meses de detenção, e por maioria, negou provimento à apelação da Promotoria, confirmando a sentença absolutória de Antônio Mendes do Val e Celso Augusto de Almeida, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que lhe dava provimento, para reformar a sentença e condená-los a 1 ano de reclusão, como incursões no art. 208, tudo do C.P.M..

8

Nº 28.239 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelantes : A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. Região Militar e Syro Campelo Palhares, major I.E., que teve declarada extinta a punibilidade do crime previsto no art. 237, por desclassificação do art. 229, tudo do C.P.M.- Apelados: O Conselho Especial de Justiça da 1a. Auditoria da 1a. Região Militar e Syro Campelo Palhares, Major I.E., que teve declarada extinta a punibilidade do crime previsto no art. 237, por desclassificação do art. 229, tudo do C.P.M.- O Tribunal negou provimento à apelação da Promotoria, confirmando a sentença, unânimeamente.-

8

Nº 28.398 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. R.M.- Apelado: Ary Salomé Vieira, cabo do 14º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 182, § 5º do C.P.M.- O Tribunal deu provimento à apelação, reformando a sentença e condenando o apelado a 1 ano de prisão, como incursão no art. 181, § 3º do C.P.M., unânimeamente.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = = = =

8

Nº 25.766 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Paciente: Julio Ascanio Lopes Cardoso, soldado da 5a. Cia. de Guardas da 8a. R.M., prêso em flagrante, pedindo responder sôlto o processo (I.P.M.), ins

(Cont. da ata da 100a. ses. em 7/11/1956)

instaurado para apurar a **causa** do disparo da arma que vitimou o cabo José Carlos da Rocha.- O Tribunal denegou a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-

Nº 25.748 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.-
Paciente: Horácio Gasparine, civil, tendo sido decretada sua prisão preventiva a requerimento do Encarregado do I.P.M., pelo Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Guerra da 2a. R.M., pedindo ser relaxada a prisão preventiva.- O Tribunal negou a ordem, unânimemente.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-

REPRESENTAÇÃO

=====

Nº 254 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- O Dr. Promotor da 3a. Auditoria da 3a. Região Militar, com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a extinção de punibilidade, por prescrição, de Sebastião Silveira dos Santos, ex-soldado do 7º R.I., condenado no grau mínimo do art. 101, § 1º, do antigo C.P.M., por sentença prolatada em 14 de maio de 1941.- O Tribunal deferiu a representação, unânimemente.-

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 28.394 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da 1ª. Auditoria de Marinha.- Apelado: Walter Bonfim Rego, 2a. classe. SM-54.5402.3; absolvido do crime previsto no art. 198, 1º, do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-

Nº 28.423 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Gabriel de Campos, soldado do Parque de Aeronáutica de São Paulo, condenado a 1 ano de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: Conselho de Justiça do Quartel do Campo de Marte.- O Tribunal deu provimento, em parte, à apelação, reformando a sentença e reduzindo a pena a 6 meses de prisão, unânimemente.-

= 548 =

(Cont. da ata da 100a. ses. em 7/11/1956)

Ses. de 7 de novembro :

Recurso Criminal : 3.658 (MR)

Apelações : 28.357 (VM/BC) 28.308 (HV/AA) 28.348 (HV/AA)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

